|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****Conselho Estadual de Educação** |

**RESOLUÇÃO Nº 154/2019**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BEATRIZ GIRALDO FONTENELE RAPOSO, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 113/2019, exarado no Processo nº 0010350-0/2019, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados por Beatriz Giraldo Fontenele Raposo, no Canadá, aos do 2º ano do Ensino Médio, no Brasil.

**Parágrafo Único**. A aluna deve suplementar seus estudos com um componente curricular na área de Ciências Humanas para poder dar prosseguimento aos seus estudos.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos no 3º ano do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de maio de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# HUMARA LOPES MARTINS DE MEDEIROS

**Relatora**